

A DEEP WEB, CIBERSISTEMA(S) E DIREITO: QUAL É O CÓDIGO?

Karen Lucia Bressane Rubim

Universidade La Salle

Emerson Wendt (Co-orientador)

Renata Almeida da Costa (Orientador)

A sociedade da informação carrega um elevado grau de abertura (ROCHA; SCHWARTZ; CLAM, 2003, p. 34-35; LIRA; STÜRMER, 2015, p. 39), sistema no qual a Internet (WENDT, 2017, p. 43) vem ressignificando as dimensões tempo e espaço, residindo a justificativa do trabalho no grau de abertura da sociedade da informação, essa entendida também a partir da Teoria dos Sistemas, pois os sistemas, no entender de Luhmann são operacionalmente fechados e cognitivamente abertos já que estão em contato com seu entorno. Ainda, se trata de sistema complexo já que se ramifica em subsistemas para tentar compreender os fenômenos sociais e, justamente porque se ramifica, a sociedade da informação se torna cada vez mais complexa. Contexto que tem afetação direta na da dogmática jurídica vigente, já que o surgimento de novas leis para a regulamentação do mundo real-virtual, não raras as vezes fazem crer que a autopoiese (RODRIGUES; NEVES, 2017, p. 438) do sistema jurídico não comporta a arquitetura da internet profunda. Nesse sentido, o trabalho, valendo-se de revisão bibliográfica, método dialético e de pesquisa qualitativa, tem por objetivo, dentro da lógica da teoria dos sistemas (ROCHA; SCHWARTZ; CLAM, 2003.p. 27), elucidar a problematização da regulamentação proposta pelo sistema jurídico nascido do mundo real-real e o ciberespaço da internet profunda, tendo em vista a natureza e implicações do código binário específico index/not index, já que a diferenciação funcional entre a surface web e a Deep web é o fato de aquela estar indexada, tornando-se visível aos engenhos de busca. Ambas também obedecem a um conjunto de regras auto-organizadas, autodeterminadas, autodesenvolvidas, autorreferenciadas, que têm por base protocolos de comunicação específicos para sua utilização. Então, se poderia pensar o código do Direito como ¿estrutura de generalização congruente em três níveis; temporal, social e prático¿ (ROCHA; SCHWARTZ; CLAM; 2013, p. 29) para a redução da complexidade do ciberespaço da Deep web? Em Stockinger (2001, p. 5), a Deep web conforma-se como um subsistema autônomo, com características próprias, específicas e intensificadas (código aberto, descentralização, criptografia e anonimato), e operacionalmente fechado, utilizando a estrutura comunicativa da rede para exercer interação com outros sistemas sociais no seu entorno, servindo para orientar os limites e alcance dessas comunicações, possibilitando que mensagens e informações sejam mais acolhidas que outras. O que irá delimitar o campo de comunicação será o sentido concedido a um conjunto de mensagens e informações e, também na Deep web, exerce um fechamento operacional, que, por meio de uma linguagem própria e forma de acesso, possibilita a manutenção e o desenvolvimento deste campo de comunicação no ambiente, com comunicações mais abertas e ao mesmo tempo mais restritas, mais seguras, mais privadas e reservadas, com propensão ao anonimato como regra. Assim, pela diferenciação funcional,



código de cada subsistema e, aparato bibliográfico se verifica que o código binário index/not-index, essência da Deep web, pode dialogar com a comunicação produzida pelo sistema jurídico do mundo real-real, pois embora possa não ser indexado pelo sistema da Internet, a compatibilidade das comunicações dos sistemas/subsistemas (Direito-Direito Penal; Internet-Deep web), por meio de suas características, especialmente da autopoiese, o Direito pode(rá) ser usado para redução da complexidade do ciberespaço da Internet profunda.

Referências

LIRA, Cláudio Rogério Sousa; STÜRMER, Júlio César Maggio. Teoria dos sistemas: a comunicação e a linguagem como abertura causal para garantia da clausura operacional dos sistemas sociais. In Revista Eletrônica Direito e Sociedade-REDES, vol. 3, n. 2, Canoas: Unilasalle, 2015.

ROCHA, L. S.; SCHWARTZ, G.; CLAM, J. Introdução à teoria do sistema autopoietico do direito. 2.ed., rev. e ampl. Livraria do Advogado: Porto Alegre, 2003.

RODRIGUES, L. P.; NEVES, F. M. A sociologia de Niklas Luhmann. (Coleção Sociologia: Pontos de Referência). Vozes: Rio de Janeiro, 2017.

STOCKINGER, Gottfried. A interação em ciberambientes e sistemas sociais. In LEMOS, André; PALACIOS, Marcos. As janelas do ciberespaço, v. 2, p. 106-127,2001.

WENDT, E. Internet & direito penal: risco e cultura do medo. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.